



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022

I - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, inscrito no CNPJ sob n° 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, Orindiúva/SP, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, **pelo critério de menor preço global, tendo por objeto a contratação de seguro de veículos que integram a frota municipal**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Orindiúva, na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, no dia **20 de outubro de 2022 às 09h00**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Senhora Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.3.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar n° 123/06, com suas alterações posteriores.

1.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1.4. O Município de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

1.5. O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site www.orindiuva.sp.gov.br

II - DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tem por objeto a contratação de seguro de veículos que integram a frota municipal, em conformidade com o **Anexo I**, que integra este Edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas às exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar desta licitação a empresa que:

a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiúva, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

IV - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

4.2. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

c) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

4.3. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, **ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

4.5. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

V - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:		
Envelope nº 1 – Proposta		
Processo	Licitatório	nº
90/2022		
Pregão	Presencial	nº
41/2022		

Razão Social da empresa:		
Envelope nº 2 – Habilitação		
Processo	Licitatório	nº
90/2022		
Pregão	Presencial	nº
41/2022		

VI - DA PROPOSTA

6.1. O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preço, datilografada, impressa ou preenchida à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.1.1. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

6.2. Deverá estar consignado na proposta:

a) nome e endereço do proponente;

b) número do pregão;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste edital;

d) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o serviço ofertado, sob pena de desclassificação.

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3. A proposta deverá ser entregue, **PREFERENCIALMENTE, por meio de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta**, apresentada através de Pen-drive e também impressa em papel, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal, nos moldes do **Anexo II** deste edital. **A não apresentação da proposta em Pen-drive não constituirá causa de desclassificação.**

6.3.1. O Kit proposta a ser preenchido será disponibilizado no site www.orindiuva.sp.gov.br, junto com o arquivo do edital, ou solicitadas através do email licitacao@orindiuva.sp.gov.br.

6.3.2. O programa para processar o kit proposta também estará disponibilizado no site www.orindiuva.sp.gov.br, ou encaminhado por email caso seja solicitado.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.5. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

6.6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro, objeto dessa licitação;

7.1.2.2. Certidão emitida pela SUSEP, conforme RESOLUÇÃO CNSP N° 321/2015 comprovando o limite mínimo de retenção no ramo



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

APP, de no mínimo R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais);

7.1.2.3. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores;

7.1.2.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços similares;

7.1.2.5. comprovação de que a Sociedade Seguradora é participante da “CENTRAL DE BÔNUS” gerido pela FENASEG – Federação das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, devendo constar em sua Apólice o Código C.I. – Código de Identificação; objetivando que o “BÔNUS”, ao qual tenha direito o Segurado, possa ser autenticado.

7.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

7.1.4. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), e Grau de Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,80, calculados da seguinte forma:

a) LG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) SG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) LC = ATIVO CIRCULANTE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

PASSIVO CIRCULANTE

d) ET = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

7.1.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.4.3 As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º. 123/06, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.1. A participação nas condições previstas no item 6.6, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**), assim como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública (**Anexo V**), e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço global.**

8.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações exigidas, prazos e condições fixadas no Edital e seus anexos;

b) que apresentem preço ou vantagem baseado em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

8.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.7.1. Serão selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2. Não havendo ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate das propostas, ressalvados os benefícios conferidos as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes declinarem da formulação de lances.

8.10. Após este ato, as propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço.

8.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços vigentes no mercado, apurados mediante a pesquisa prévia realizada pela Administração Municipal.

8.14. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto sobre o valor total transmitido pelo Município, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.14.2. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15.1. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes **de menor preço**, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

8.17. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, para oferecer propostas.

8.19. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.20. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. A Pregoeira deverá comparar os descontos apresentados com os preços praticados no mercado e até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou outros meios possíveis para a correspondente verificação.

8.22. A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior percentual de desconto tem o dever de prestar informações sobre os custos (planilhas e demonstrativos), em que incorrerá para atendimento do objeto deste pregão, suficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal que apresentar.

8.23. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal acarretará a desclassificação do proponente.

8.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

8.25. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.26. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

8.27. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula **8.26**, implicará decadência do direito à



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.28. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

8.29. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade, observadas as exigências deste edital.

8.30. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Orindiúva, no seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br e pelo e-mail licitacao@orindiuva.sp.gov.br.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora pela Pregoeira, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

10.1.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.1.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

11.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

11.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. Quando a(s) adjudicatária(s) não comprovar(em) a situação regular de que trata o **subitem 11.3.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial Eletrônico do Município e da veiculação na Internet.

11.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XII – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A licitante vencedora prestará serviço de asseguarção dos veículos da frota municipal, promovendo cobertura para quaisquer fatos que possam ocorrer, prevenindo despesas surpresas ao município.

12.2 A Prefeitura obriga-se a fornecer todos as informações e documentos necessários à formalização do seguro e demais atos.

12.3 As despesas referentes aos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor.

12.4 A execução dos serviços deverá ser efetuada durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei 8.666/93.

12.5 As demais condições para a execução do objeto, constam no Anexo I – Termo de Referência, que constitui parte integrante desse edital.

12.6 Para a consecução da providência de que trata este item, a **CONTRATADA** encaminhará a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no período mensal anterior, diretamente ao setor retro



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

mencionado, que cuidará da sua remessa, juntamente com o Termo de Recebimento, ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE**.

12.7 As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros.

XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira após a entrega da apólice e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.

8.2. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.5. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

14.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a aplicação das penalidades de advertência e multa, nas proporções estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

14.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2022, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

10700 Fundo Municipal de saúde – 10.301.0120.2025.0000
Manutenção da Gestão de Saúde – 10.302.0130.2032.0000
Manutenção MAC – Média e Alta Complexidade.

020600 Fundo Municipal de Assistência Social –
08.244.0106.2018.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

020500 Administração – 04.122.0046.2007.0000 Despesas
Diversas da Administração.

020400 Educação – 12.361.0150.2040.0000 Manutenção do
ensino regular 1º a 9º ano – 12.361.0214.2055.0000 Manutenção do
Transporte escolar – 12.364.0156.2044.0000 Manutenção de Ensino
Superior.

021000 Urbanismo – 15.452.0181.2051.0000 Manutenção dos
Serviços Urbanos Diversos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.3. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

16.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.5. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

16.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.7. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16.8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.10. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

16.11. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

16.12. Outras informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Orindiúva e encaminhadas ao Setor de Licitação.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

16.14. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência, contendo a especificação do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Orindiúva, 04 de outubro de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos da frota municipal em Orindiuva/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A vigência atual dos seguros dos veículos que compõem a frota Municipal já está, em sua maioria, com prazo de vigência encerrado durante o ano de 2022, havendo necessidade da contratação do referido serviço.

2.2 Tendo em vista que o município possui frota própria e esses veículos estão em constante deslocamento, tanto dentro de sua área territorial, como para outros municípios, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada através e processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

2 COBERTURA, TIPO DE APÓLICE, PRÊMIO REFERENCIAL

2.1 Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE;

2.2 Cobertura RCF - responsabilidade civil facultativo - danos materiais: R\$ 350.000,00;

2.3 Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo - danos corporais: R\$ 350.000,00;

2.4 Cobertura APP - acidentes pessoais por passageiro - morte: R\$ 100.000,00; exceto máquinas

2.5 Cobertura APP - invalidez: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

2.6 Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

2.7 Cobertura de R\$ 50.000,00 de danos morais para cada veículo;

2.8 Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco; exceto para máquinas;

2.9 Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens. Exceto para máquinas;

2.10 Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;

2.11 Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 1.500,00 para todos os veículos;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2.12 Possuir no mínimo 25 oficinas credenciadas no raio de 200km do órgão, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura;

2.13 A empresa deverá possuir escritório sucursal, físico com permanência mínima de cinco anos num raio de 200 km do órgão licitante;

2.14 A empresa licitante deverá possuir assistência automotiva própria num raio de até 200 km do órgão licitante;

2.15 Os itens listados abaixo deverão ter somente cobertura RCF, seguindo edital, exceto APP;

57	MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, DIESEL S-500	1979
58	MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014
71	PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2012
72	PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, DIESEL S-10	2014
73	PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, DIESEL S-500	2000
74	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, DIESEL S-10	2021
77	RETRO ESCAVADEIRA 580 H, CASE, DIESEL S- 500	1994
78	RETRO ESCAVADEIRA JCB, DIESEL S-10	2014
93	TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1994



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

94	TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1995
95	TRATOR 7040 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014
96	TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2015
97	TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2007
98	TRATOR VALTRA A 750L VALMET, DIESEL S-10	2017

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados e será efetuada em 10 (dez) parcelas de igual teor, sendo a primeira após a entrega da apólice e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente;

3.2 O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência;

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.5 Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma lei.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>ANO/MODELO</u>	<u>PLACA</u>
1	CAMINHÃO 22.160 (RECICLAGEM), VOLKSWAGEN, DIESEL S-500	1986	BJS 8207
2	CAMINHÃO ACCELO 815, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2012	DBA 3784
3	CAMINHÃO CAÇAMBA 1718 K, MERCEDES- BENZ, DIESEL S-500	1998	BWP 7548
4	CAMINHÃO CARGO 1717 E, FORD, DIESEL S-500	2007	DBS 9801
5	CAMINHÃO CARGO 2629 FORD, DIESEL S- 10	2017/18	FZZ 6187
6	CAMINHÃO DURASTAR 4400, INTERNATIONAL, DIESEL S-10	2013/14	DBA3H90
7	CAMINHÃO F-11000 (ELÉTRICA), FORD, DIESEL S-500	1988	CPV 6282
8	CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO 1016 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2022	FSJ7G41
9	CAMINHÃO L. 1113 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1972	DBA 3766
10	CAMINHÃO L. 1313 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1979/84	BUP 0138
11	CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	2005	GVL 6531



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12	CAMINHÃO SPRINTER 516 CDI (RECICLAGEM) MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2021/22	ESP9154
13	CAMINHÃO VERTIS 130V19, IVECO, DIESEL S-10	2013/14	DBA 3789
14	COBALT 1.8 LT CHEVROLET, FLEX	2012/2013	DBA 3783
15	COROLLA XEI 2.0, FLEX	2021/2022	GJL6D26
16	DAILY 35S14 (SAMU) IVECO, DIESEL S-10	2018/2019	DRB5660
17	DOBLO (EPIDEMIA) FIAT, FLEX	2010/2011	DJL0138
18	DUCATO AUTOMAR AMBULANCIA FIAT, DIESEL S10	2014	FRY4791
19	DUCATO VAN FIAT, DIESEL S-10	2013/2014	DJM 7433
20	DUSTER EXPRESSION 1.6 RENAULT, FLEX	2018	GDP 7474
21	FIAT/UNO (CONSELHO TUTELAR), FLEX	2011/2012	DBS9813
22	FIORINO ENDURANCE 1.4 FIAT, FLEX	2022/23	FVW8B31
23	GOL 1.6, FLEX	2010/2011	DBS 9811
24	GOL 1.6 CITY MC (CONSELHO TUTELAR) VOLKSWAGEN, FLEX	2014/2015	FSG 0232
25	GOL 1.6 TL MC VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GDE 1150
26	GOL TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GFH 0079
27	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR CINZA, FLEX	2021/2021	FJX7E43
28	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR PRETA, FLEX	2021/2021	FXU5G02



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

29	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR PRETA, FLEX	2021/2021	GEP5G81
30	JEEP RENEGADE STD 1.8 AUTOMATICO, FLEX, COR BRANCA	2021/2021	FCH4F77
31	JEEP RENEGADE STD 1.8, FLEX	2021	EEE6F84
32	JUMPER CITROEN (JARDINAGEM), DIESEL S-10	2013/2014	DBA 3786
33	JUMPER JAEDI AMBULANCIA CITROEN, DIESEL S-10	2013	DBA3788
34	JUMPER N33N 23S VAN, DIESEL S-10	2013/2014	DBA 3787
35	KANGOO EXPRESS 1.6 RENAULT, FLEX	2012/2013	DBS 9818
36	KOMBI 1.4 VOLKSWAGEN, FLEX	2010/11	DBS 9812
37	MARCH 1.6 SV NISSAN, FLEX	2018	FGU 9101
38	MASTER ALTER AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	BXD1E98
39	MASTER F2 REV AMBULÂNCIA RENAULT, DIESEL S-10	2022/23	ENT5F37
40	MASTER FURGÃO L2H2 AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2015/2016	BAC5A87
41	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	DUH6H11
42	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2018/2019	FDF7754
43	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	FYC 0228



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

44	MASTER L3H2 VAN RENAULT, DIESEL S-10	2015/2016	AZO 2508
45	MASTER L3H2 VAN RENAULT, DIESEL S-10	2022/23	EOY8H35
46	MASTER L3H2 VAN, RENAULT, DIESEL S-10	2021/22	FOE2H57
47	MICRO ONIBUS ATILIS MERCEDES BENZ, DIESEL S-500	2009/2010	DJL 2454
48	MICRO ONIBUS CAIO 916 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2018/2019	BPZ 8903
49	MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17 IVECO, DIESEL S-10	2015	FBY 5650
50	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC, DIESEL S-500	2009	DBS 9806
51	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC, DIESEL S-500	2009	DBS 9808
52	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ON VOLARE, DIESEL S-10	2018/2019	FPK 0914
53	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESC, MARCOPOLO, DIESEL S-500	2009	DBS 9807
54	MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L, MARCOPOLO, DIESEL S-10	2021/22	FAF8E33
55	MOTO BIZ 125 FC HONDA, FLEX	2014/15	FMB 3900
56	MOTO CG 125 FAN HONDA, GASOLINA	2017	GJX 2205
57	MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, DIESEL S-500	1979	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

58	MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014	
59	NISSAN/SENTRA NOVO 2.0 SV 16V, FLEX	2019/2020	DOR4003
60	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, DIESEL S-10	2020/21	GAA2C64
61	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, DIESEL S-10	2020/21	GAA4E06
62	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5248
63	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5249
64	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2009	EFO 2581
65	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2009	EGK 8905
66	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2010	FKF 0G90
67	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2011	ELW0H50
68	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2011	LLO7J53
69	ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G7U MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5066
70	OROCH DYNAMIQUE 2.0 RENAULT, FLEX	2019/20	EXX 7877



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

71	PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, DIESEL S- 500	2012	
72	PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, DIESEL S-10	2014	
73	PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, DIESEL S-500	2000	
74	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, DIESEL S-10	2021	
75	PALIO WEEKEND 1.6 FIAT, FLEX	2014	FSN 9030
76	RENAULT/FLUENCE DYN PL, FLEX	2016/2017	FZG0028
77	RETRO ESCAVADEIRA 580 H, CASE, DIESEL S- 500	1994	
78	RETRO ESCAVADEIRA JCB, DIESEL S-10	2014	
79	S10 LS 2.8 (VIGILÂNCIA RURAL), CHEVROLET, DIESEL S-10	2021/22	FNO3I06
80	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2015	FEN 8005
81	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2015	FGE 1110
82	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2017	FIO 9677
83	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GFH 9989
84	SPIN 1.8 LTZ, FLEX	2012/2013	DBS9816
85	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET, FLEX	2013	DBA3782
86	SPRINTER 415 CDI VAN MERCEDES BENZ, DIESEL S-10	2014/2015	FUQ 2A93



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

87	SPRINTER 416 CDI VAN MERCEDES BENZ, DIESEL S-10	2019/2020	FOT9F49
88	STRADA FIRE FLEX 1.4 FIAT	2011	DBS9814
89	STRADA HARD WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2019/2020	BYX5552
90	STRADA WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2014	FTL5771
91	STRADA WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2015	FRJ 6502
92	TRANSIT 460 VAN, FORD, DIESEL S-10	2021/22	GET6H02
93	TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, DIESEL S- 500	1994	
94	TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, DIESEL S- 500	1995	
95	TRATOR 7040 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014	
96	TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2015	
97	TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, DIESEL S- 500	2007	
98	TRATOR VALTRA A 750L VALMET, DIESEL S-10	2017	
99	UP TAKE 1.0 VOLKSWAGEN, FLEX	2014/2015	FSH 6591



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Licitatório nº 920/2022
Pregão Presencial nº 41/2022

II - Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ N°: _____
Inscr. Estadual N°: _____
Inscr. Municipal N°: _____
Endereço: _____ **Bairro** _____
CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
Único	Prestação de serviço de seguro para os veículos que integram a frota municipal	

1.1 VEÍCULOS INCLUSOS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>ANO/MODELO</u>	<u>PLACA</u>	<u>Valor Unit.</u>
1	CAMINHÃO 22.160 (RECICLAGEM), VOLKSWAGEN, DIESEL S-500	1986	BJS 8207	
2	CAMINHÃO ACCELO 815,	2012	DBA 3784	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10			
3	CAMINHÃO CAÇAMBA 1718 K, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1998	BWP 7548	
4	CAMINHÃO CARGO 1717 E, FORD, DIESEL S-500	2007	DBS 9801	
5	CAMINHÃO CARGO 2629 FORD, DIESEL S-10	2017/18	FZZ 6187	
6	CAMINHÃO DURASTAR 4400, INTERNATIONAL, DIESEL S-10	2013/14	DBA3H90	
7	CAMINHÃO F-11000 (ELÉTRICA), FORD, DIESEL S-500	1988	CPV 6282	
8	CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO 1016 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2022	FSJ7G41	
9	CAMINHÃO L. 1113 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1972	DBA 3766	
10	CAMINHÃO L. 1313 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1979/84	BUP 0138	
11	CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	2005	GVL 6531	
12	CAMINHÃO SPRINTER 516 CDI (RECICLAGEM) MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2021/22	ESP9I54	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

13	CAMINHÃO VERTIS 130V19, IVECO, DIESEL S-10	2013/14	DBA 3789	
14	COBALT 1.8 LT CHEVROLET, FLEX	2012/2013	DBA 3783	
15	COROLLA XEI 2.0, FLEX	2021/2022	GJL6D26	
16	DAILY 35S14 (SAMU) IVECO, DIESEL S-10	2018/2019	DRB5660	
17	DOBLO (EPIDEMIA) FIAT, FLEX	2010/2011	DJL0138	
18	DUCATO AUTOMAR AMBULANCIA FIAT, DIESEL S10	2014	FRY4791	
19	DUCATO VAN FIAT, DIESEL S-10	2013/2014	DJM 7433	
20	DUSTER EXPRESSION 1.6 RENAULT, FLEX	2018	GDP 7474	
21	FIAT/UNO (CONSELHO TUTELAR), FLEX	2011/2012	DBS9813	
22	FIORINO ENDURANCE 1.4 FIAT, FLEX	2022/23	FVW8B31	
23	GOL 1.6, FLEX	2010/2011	DBS 9811	
24	GOL 1.6 CITY MC (CONSELHO TUTELAR) VOLKSWAGEN, FLEX	2014/2015	FSG 0232	
25	GOL 1.6 TL MC VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GDE 1150	
26	GOL TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GFH 0079	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

27	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR CINZA, FLEX	2021/2021	FJX7E43	
28	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR PRETA, FLEX	2021/2021	FXU5G02	
29	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR PRETA, FLEX	2021/2021	GEP5G81	
30	JEEP RENEGADE STD 1.8 AUTOMATICO, FLEX, COR BRANCA	2021/2021	FCH4F77	
31	JEEP RENEGADE STD 1.8, FLEX	2021	EEE6F84	
32	JUMPER CITROEN (JARDINAGEM), DIESEL S-10	2013/2014	DBA 3786	
33	JUMPER JAEDI AMBULANCIA CITROEN, DIESEL S-10	2013	DBA3788	
34	JUMPER N33N 23S VAN, DIESEL S-10	2013/2014	DBA 3787	
35	KANGOO EXPRESS 1.6 RENAULT, FLEX	2012/2013	DBS 9818	
36	KOMBI 1.4 VOLKSWAGEN, FLEX	2010/11	DBS 9812	
37	MARCH 1.6 SV NISSAN, FLEX	2018	FGU 9101	
38	MASTER ALTER AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	BXD1E98	
39	MASTER F2 REV AMBULÂNCIA RENAULT, DIESEL S-10	2022/23	ENT5F37	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

40	MASTER FURGÃO L2H2 AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2015/2016	BAC5A87	
41	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	DUH6H11	
42	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2018/2019	FDF7754	
43	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	FYC 0228	
44	MASTER L3H2 VAN RENAULT, DIESEL S-10	2015/2016	AZO 2508	
45	MASTER L3H2 VAN RENAULT, DIESEL S-10	2022/23	EOY8H35	
46	MASTER L3H2 VAN, RENAULT, DIESEL S-10	2021/22	FOE2H57	
47	MICRO ONIBUS ATILIS MERCEDES BENZ, DIESEL S- 500	2009/2010	DJL 2454	
48	MICRO ONIBUS CAIO 916 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2018/2019	BPZ 8903	
49	MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17 IVECO, DIESEL S-10	2015	FBY 5650	
50	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC, DIESEL S-500	2009	DBS 9806	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

51	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC, DIESEL S-500	2009	DBS 9808	
52	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ON VOLARE, DIESEL S-10	2018/2019	FPK 0914	
53	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESC, MARCOPOLO, DIESEL S-500	2009	DBS 9807	
54	MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L, MARCOPOLO, DIESEL S-10	2021/22	FAF8E33	
55	MOTO BIZ 125 FC HONDA, FLEX	2014/15	FMB 3900	
56	MOTO CG 125 FAN HONDA, GASOLINA	2017	GJX 2205	
57	MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, DIESEL S-500	1979		
58	MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014		
59	NISSAN/SENTRA NOVO 2.0 SV 16V, FLEX	2019/2020	DOR4003	
60	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, DIESEL S-10	2020/21	GAA2C64	
61	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, DIESEL S-10	2020/21	GAA4E06	
62	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5248	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

63	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5249	
64	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2009	EFO 2581	
65	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2009	EGK 8905	
66	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2010	FKF 0G90	
67	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2011	ELW0H50	
68	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2011	LLO7J53	
69	ONIBUS MARCOPOLO TORINO GVU MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5066	
70	OROCH DYNAMIQUE 2.0 RENAULT, FLEX	2019/20	EXX 7877	
71	PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2012		
72	PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, DIESEL S-10	2014		



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

73	PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, DIESEL S-500	2000		
74	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, DIESEL S-10	2021		
75	PALIO WEEKEND 1.6 FIAT, FLEX	2014	FSN 9030	
76	RENAULT/FLUENCE DYN PL, FLEX	2016/2017	FZG0028	
77	RETRO ESCAVADEIRA 580 H, CASE, DIESEL S- 500	1994		
78	RETRO ESCAVADEIRA JCB, DIESEL S-10	2014		
79	S10 LS 2.8 (VIGILÂNCIA RURAL), CHEVROLET, DIESEL S-10	2021/22	FNO3I06	
80	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2015	FEN 8005	
81	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2015	FGE 1110	
82	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2017	FIO 9677	
83	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GFH 9989	
84	SPIN 1.8 LTZ, FLEX	2012/2013	DBS9816	
85	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET, FLEX	2013	DBA3782	
86	SPRINTER 415 CDI VAN MERCEDES BENZ, DIESEL S-10	2014/2015	FUQ 2A93	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

87	SPRINTER 416 CDI VAN MERCEDES BENZ, DIESEL S-10	2019/2020	FOT9F49	
88	STRADA FIRE FLEX 1.4 FIAT	2011	DBS9814	
89	STRADA HARD WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2019/2020	BYX5552	
90	STRADA WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2014	FTL5771	
91	STRADA WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2015	FRJ 6502	
92	TRANSIT 460 VAN, FORD, DIESEL S-10	2021/22	GET6H02	
93	TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1994		
94	TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1995		
95	TRATOR 7040 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014		
96	TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2015		
97	TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2007		
98	TRATOR VALTRA A 750L VALMET, DIESEL S-10	2017		
99	UP TAKE 1.0 VOLKSWAGEN, FLEX	2014/2015	FSH 6591	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

IV – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

V – Nos valores acima e nos lances verbais estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

VI – Declaro(amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 41/2022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(local e data)

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n° 41/2022
Processo de Licitação n° 90/2022
Objeto: Contratação seguro para frota municipal

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, credencia o Senhor _____, CPF n° _____, RG n° _____, para representá-la no **Pregão Presencial n° 41/2022**, referente ao **Processo de Licitação n° 90/2022**, tendo por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 41/2022
Processo de Licitação nº 90/2022
Objeto: Contratação de seguro para frota municipal

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME() ou EPP()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Pregão Presencial n° 4012022
Processo de Licitação n° 90/2022
Objeto: Contratação de seguro para frota municipal

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, através de seu representante legal, _____, CPF n° _____, RG n° _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

(em papel timbrado do licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 41/2022
Processo de Licitação nº 90/2022
Objeto: Contratação de seguro para frota municipal

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 25.083.487-X, inscrita no CPF/MF sob n° 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Cândido da Silva, n° 474, Jardim Paulista, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n° _____ e do CPF/MF n° _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos que integram a frota do Município de Orindiuva/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os serviços contratados serão prestados junto ao Município de Orindiuva/SP, e são constituídos dos serviços abaixo relacionados:

1.2.1 Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE;

1.2.2 Cobertura RCF - responsabilidade civil facultativo - danos materiais: R\$ 350.000,00;

1.2.3 Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo - danos corporais: R\$ 350.000,00;

1.2.4 Cobertura APP - acidentes pessoais por passageiro - morte: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

1.2.5 Cobertura APP - invalidez: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

1.2.6 Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

1.2.7 Cobertura de R\$ 50.000,00 de danos morais para cada veículo;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1.2.8 Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco; exceto para máquinas;

1.2.9 Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens. Exceto para máquinas;

1.2.10 Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio; Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 1.500,00 para todos os veículos;

1.2.11 Possuir no mínimo 25 oficinas credenciadas no raio de 200km do órgão, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura;

1.2.12 A empresa deverá possuir escritório sucursal, físico com permanência mínima de cinco anos num raio de 200 km do órgão licitante;

1.2.13 Os itens listados abaixo deverão ter somente cobertura RCF, seguindo edital, exceto APP;

57	MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, DIESEL S-500	1979
58	MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014
71	PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2012
72	PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, DIESEL S-10	2014
73	PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, DIESEL S-500	2000
74	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, DIESEL S-10	2021
77	RETRO ESCAVADEIRA 580 H, CASE, DIESEL S- 500	1994
78	RETRO ESCAVADEIRA JCB, DIESEL S-10	2014



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

93	TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1994
94	TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1995
95	TRATOR 7040 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014
96	TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2015
97	TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2007
98	TRATOR VALTRA A 750L VALMET, DIESEL S-10	2017

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços a empresa **CONTRATADA** receberá os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviço de Seguro de Veículos para frota municipal		

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>ANO/MODELO</u>	<u>PLACA</u>	<u>Valor Unit.</u>
1	CAMINHÃO 22.160 (RECICLAGEM), VOLKSWAGEN, DIESEL S-500	1986	BJS 8207	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2	CAMINHÃO ACCELO 815, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2012	DBA 3784	
3	CAMINHÃO CAÇAMBA 1718 K, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1998	BWP 7548	
4	CAMINHÃO CARGO 1717 E, FORD, DIESEL S-500	2007	DBS 9801	
5	CAMINHÃO CARGO 2629 FORD, DIESEL S-10	2017/18	FZZ 6187	
6	CAMINHÃO DURASTAR 4400, INTERNATIONAL, DIESEL S-10	2013/14	DBA3H90	
7	CAMINHÃO F-11000 (ELÉTRICA), FORD, DIESEL S-500	1988	CPV 6282	
8	CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO 1016 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2022	FSJ7G41	
9	CAMINHÃO L. 1113 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1972	DBA 3766	
10	CAMINHÃO L. 1313 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1979/84	BUP 0138	
11	CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	2005	GVL 6531	
12	CAMINHÃO SPRINTER 516 CDI (RECICLAGEM) MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2021/22	ESP9I54	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

13	CAMINHÃO VERTIS 130V19, IVECO, DIESEL S-10	2013/14	DBA 3789	
14	COBALT 1.8 LT CHEVROLET, FLEX	2012/2013	DBA 3783	
15	COROLLA XEI 2.0, FLEX	2021/2022	GJL6D26	
16	DAILY 35S14 (SAMU) IVECO, DIESEL S-10	2018/2019	DRB5660	
17	DOBLO (EPIDEMIA) FIAT, FLEX	2010/2011	DJL0138	
18	DUCATO AUTOMAR AMBULANCIA FIAT, DIESEL S10	2014	FRY4791	
19	DUCATO VAN FIAT, DIESEL S-10	2013/2014	DJM 7433	
20	DUSTER EXPRESSION 1.6 RENAULT, FLEX	2018	GDP 7474	
21	FIAT/UNO (CONSELHO TUTELAR), FLEX	2011/2012	DBS9813	
22	FIORINO ENDURANCE 1.4 FIAT, FLEX	2022/23	FVW8B31	
23	GOL 1.6, FLEX	2010/2011	DBS 9811	
24	GOL 1.6 CITY MC (CONSELHO TUTELAR) VOLKSWAGEN, FLEX	2014/2015	FSG 0232	
25	GOL 1.6 TL MC VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GDE 1150	
26	GOL TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GFH 0079	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

27	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR CINZA, FLEX	2021/2021	FJX7E43	
28	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR PRETA, FLEX	2021/2021	FXU5G02	
29	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR PRETA, FLEX	2021/2021	GEP5G81	
30	JEEP RENEGADE STD 1.8 AUTOMATICO, FLEX, COR BRANCA	2021/2021	FCH4F77	
31	JEEP RENEGADE STD 1.8, FLEX	2021	EEE6F84	
32	JUMPER CITROEN (JARDINAGEM), DIESEL S-10	2013/2014	DBA 3786	
33	JUMPER JAEDI AMBULANCIA CITROEN, DIESEL S-10	2013	DBA3788	
34	JUMPER N33N 23S VAN, DIESEL S-10	2013/2014	DBA 3787	
35	KANGOO EXPRESS 1.6 RENAULT, FLEX	2012/2013	DBS 9818	
36	KOMBI 1.4 VOLKSWAGEN, FLEX	2010/11	DBS 9812	
37	MARCH 1.6 SV NISSAN, FLEX	2018	FGU 9101	
38	MASTER ALTER AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	BXD1E98	
39	MASTER F2 REV AMBULÂNCIA RENAULT, DIESEL S-10	2022/23	ENT5F37	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

40	MASTER FURGÃO L2H2 AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2015/2016	BAC5A87	
41	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	DUH6H11	
42	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2018/2019	FDF7754	
43	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	FYC 0228	
44	MASTER L3H2 VAN RENAULT, DIESEL S-10	2015/2016	AZO 2508	
45	MASTER L3H2 VAN RENAULT, DIESEL S-10	2022/23	EOY8H35	
46	MASTER L3H2 VAN, RENAULT, DIESEL S-10	2021/22	FOE2H57	
47	MICRO ONIBUS ATILIS MERCEDES BENZ, DIESEL S- 500	2009/2010	DJL 2454	
48	MICRO ONIBUS CAIO 916 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2018/2019	BPZ 8903	
49	MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17 IVECO, DIESEL S-10	2015	FBY 5650	
50	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC, DIESEL S-500	2009	DBS 9806	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

51	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC, DIESEL S-500	2009	DBS 9808	
52	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ON VOLARE, DIESEL S-10	2018/2019	FPK 0914	
53	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESC, MARCOPOLO, DIESEL S-500	2009	DBS 9807	
54	MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L, MARCOPOLO, DIESEL S-10	2021/22	FAF8E33	
55	MOTO BIZ 125 FC HONDA, FLEX	2014/15	FMB 3900	
56	MOTO CG 125 FAN HONDA, GASOLINA	2017	GJX 2205	
57	MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, DIESEL S-500	1979		
58	MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014		
59	NISSAN/SENTRA NOVO 2.0 SV 16V, FLEX	2019/2020	DOR4003	
60	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, DIESEL S-10	2020/21	GAA2C64	
61	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, DIESEL S-10	2020/21	GAA4E06	
62	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5248	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

63	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5249	
64	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2009	EFO 2581	
65	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2009	EGK 8905	
66	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2010	FKF 0G90	
67	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2011	ELW0H50	
68	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S- 500	2011	LLO7J53	
69	ONIBUS MARCOPOLO TORINO GVU MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5066	
70	ORoch DYNAMIQUE 2.0 RENAULT, FLEX	2019/20	EXX 7877	
71	PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2012		
72	PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, DIESEL S-10	2014		



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

73	PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, DIESEL S-500	2000		
74	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, DIESEL S-10	2021		
75	PALIO WEEKEND 1.6 FIAT, FLEX	2014	FSN 9030	
76	RENAULT/FLUENCE DYN PL, FLEX	2016/2017	FZG0028	
77	RETRO ESCAVADEIRA 580 H, CASE, DIESEL S- 500	1994		
78	RETRO ESCAVADEIRA JCB, DIESEL S-10	2014		
79	S10 LS 2.8 (VIGILÂNCIA RURAL), CHEVROLET, DIESEL S-10	2021/22	FNO3I06	
80	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2015	FEN 8005	
81	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2015	FGE 1110	
82	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2017	FIO 9677	
83	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GFH 9989	
84	SPIN 1.8 LTZ, FLEX	2012/2013	DBS9816	
85	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET, FLEX	2013	DBA3782	
86	SPRINTER 415 CDI VAN MERCEDES BENZ, DIESEL S-10	2014/2015	FUQ 2A93	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

87	SPRINTER 416 CDI VAN MERCEDES BENZ, DIESEL S-10	2019/2020	FOT9F49	
88	STRADA FIRE FLEX 1.4 FIAT	2011	DBS9814	
89	STRADA HARD WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2019/2020	BYX5552	
90	STRADA WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2014	FTL5771	
91	STRADA WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2015	FRJ 6502	
92	TRANSIT 460 VAN, FORD, DIESEL S-10	2021/22	GET6H02	
93	TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1994		
94	TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1995		
95	TRATOR 7040 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014		
96	TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2015		
97	TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2007		
98	TRATOR VALTRA A 750L VALMET, DIESEL S-10	2017		
99	UP TAKE 1.0 VOLKSWAGEN, FLEX	2014/2015	FSH 6591	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2.2. O pagamento devido será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira após a entrega da apólice e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.

2.3. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.6. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE** para execução do objeto contratado:

- a)** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;
- c)** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- d)** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- e)** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do objeto avençado:

a) Executar os serviços por intermédio de pessoas idôneas e devidamente treinadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital do Pregão Presencial originário deste Contrato;

b) Zelar constantemente pelo bom nível dos empregados destacados para a realização dos serviços, bem como pelo fiel cumprimento de suas atribuições, em especial no que se refere o Anexo I do Edital;

c) Substituir imediatamente os empregados que forem considerados pelo **CONTRATANTE** como incompatíveis com os serviços ou que não observem as normas internas atinentes aos serviços contratados;

d) Realizar a substituição de um empregado ausente num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos;

e) Assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas do **CONTRATANTE**, relacionados com os serviços ora contratados;

f) Indenizar, no seu valor, eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, quer causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

4.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em __ de _____ de _____ e término em __ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse das partes, observados os limites legais.

4.2. A apólice deverá ser entregue na Prefeitura da Municipal de Orindiúva, localizada na Praça Maria Dias., nº 611, Orindiúva/SP – Setor de Licitações. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h – horário de



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

atendimento ao público). **A entrega da apólice ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.**

4.3. As apólices deverão ser emitidas em nome desta Municipalidade, e deverão ter como intervenientes administradoras/companhias das apólices as proponentes participantes do presente certame (não serão aceitas apólices com outras companhias não participantes do certame).

4.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

4.5. Deve ser emitida apólice individual, coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA QUINTA **DO CRÉDITO E DA FONTE DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

10700 Fundo Municipal de saúde – 10.301.0120.2025.0000
Manutenção da Gestão de Saúde – 10.302.0130.2032.0000 Manutenção
MAC – Média e Alta Complexidade.

020600 Fundo Municipal de Assistência Social –
08.244.0106.2018.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

020500 Administração – 04.122.0046.2007.0000 Despesas
Diversas da Administração.

020400 Educação – 12.361.0150.2040.0000 Manutenção do
ensino regular 1º a 9º ano – 12.361.0214.2055.0000 Manutenção do
Transporte escolar – 12.364.0156.2044.0000 Manutenção de Ensino
Superior.

021000 Urbanismo – 15.452.0181.2051.0000 Manutenção dos
Serviços Urbanos Diversos.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

5.2. FONTE DOS RECURSOS: 01 - Tesouro

CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES**

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

6.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa;

6.3.3. Rescisão contratual.

6.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS MULTAS**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

b) superior a 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso, até o limite de 20 dias. Atraso superior a 20 dias será considerado como inexecução total do contrato.

7.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **CONTRATADA**:

7.2.1. interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual;

7.2.2. prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

7.2.3. transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

7.2.4. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

7.2.5. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

7.3. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

8.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na Cláusula Sexta deste contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.1.2. Estiver com falência decretada, solicitar liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto contratual.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas posteriormente).

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 41/2022, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação, devendo os respectivos termos ser observados na execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.2. Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor de R\$ _____ (_____).

11.3. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização com referência ao objeto executado, através do setor competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

11.4. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto contratual, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

11.5. Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pelo **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da **CONTRATADA**.

11.7. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Paulo de Faria, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

11.8. O **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em 3 (três) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Orindiúva, ___ de ___ de 2022.